SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.800, de 19 de junho de 2001

Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 1.479, de 22 de dezembro de 1986, bem como dos artigos 2º. 3º, 4º e 6º da Lei nº. 1.676, de 01 de fevereiro de 1990 e doa terreno a Empresa LINEA BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica revogada a **Lei nº. 1.479, de 22 de dezembro de 1986, bem como os artigos 2º, 3º 4º e 6º da Lei nº. 1.676, de 01 de fevereiro de 1990**, que autorizavam a doação de imóvel à Empresa **SEBRIQ – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUETES LTDA.**

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a **LINEA BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.387.569/0001-68, estabelecida à rua Jurutau, 1.750, neste Município e Comarca, as áreas de terras medindo 5.000,00 m2, 4.230,00 m2 e 2.020,00 m2, a ser denominadas lotes ns. 191/E/F/14, 197/3 e 191/E/F/15, respectivamente, situadas na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações seguintes:

Lote nº 191/E/F/14, com área de 5,000,00 m2 - "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº 11/E/F/16, segue confrontando com o lote nº 191/E/F/15, no rumo NW 64º 40' SE, medindo 125,00 m; deste ponto, segue confrontando com o lote nº 191/E/F/13, no rumo NE 25º 20' SW, medindo 40,00 m, no rumo SE 64º 40' NE, medindo 125,00 m até outro marco; e finalmente, deste ponto, confrontando com o lote nº 191/E/F/16, no rumo SW 25º 20' NE, medindo 40,00 m, até o ponto de partida".

Lote nº 197/3, com área de 4.230,00 m2 - " Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº 197/2 (Rua |Jurutau) segue confrontando com o lote nº 191/E/F/15, no rumo NW 79º 01' SE, medindo 126,51 m até um outro marco; deste ponto confrontando com o lote nº 197/3-1, no rumo SW 25º 20' NE, medindo 17,68 m até um outro marco; deste ponto confrontando com o lote nº 197/3/-2, no rumo SE 64º 40' NW, medindo

125,00 m até um outro marco cravado na divisa do lote nº 197/2 (Rua Jurutau); e finalmente, deste ponto confrontando com o lote acima referido no rumo NE 25º 20' SW, medindo 50,00 m até o ponto de partida".

Lote nº 191/E/F/15, com área de 2.020,00 m2 – "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº 197/2 (Rua Jurutau) segue confrontando com o lote nº 191/E/F/14, no rumo NW 64º 40' SE, medindo 125,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 197/3-1, no rumo SW 25º 20' NE, medindo 17,68 m até um outro marco; e finalmente deste ponto confrontando com o lote nº 197/3, no rumo SE 70º 01' NW, medindo 126,51 m até o ponto de partida".

Art. 3º - A donatária se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos de seu contrato social.

Art. 4º - A doação será feita por escritura pública, após a conclusão de processo judicial em trâmite, condicionando-se a empresa donatária a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terrenos e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de junho de 2001

JOSE A. BISCA
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta Cidade
Em 22/06/01
Funcionária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.800, de 19 de junho de 2001

Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 1.479, de 22 de dezembro de 1986, bem como dos artigos 2º. 3º, 4º e 6º da Lei nº. 1.676, de 01 de fevereiro de 1990 e doa terreno a Empresa LINEA BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica revogada a Lei nº. 1.479, de 22 de dezembro de 1986, bem como os artigos 2º, 3º 4º e 6º da Lei nº. 1.676, de 01 de fevereiro de 1990, que autorizavam a doação de imóvel à Empresa SEBRIQ – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUETES LTDA.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a **LINEA BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.387.569/0001-68, estabelecida à rua Jurutau, 1.750, neste Município e Comarca, as áreas de terras medindo 5.000,00 m2, 4.230,00 m2 e 2.020,00 m2, a ser denominadas lotes ns. 191/E/F/14, 197/3 e 191/E/F/15, respectivamente, situadas na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações seguintes:

Lote nº 191/E/F/14, com área de 5,000,00 m2 - "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº 11/E/F/16, segue confrontando com o lote nº 191/E/F/15, no rumo NW 64º 40' SE, medindo 125,00 m; deste ponto, segue confrontando com o lote nº 191/E/F/13, no rumo NE 25º 20' SW, medindo 40,00 m, no rumo SE 64º 40' NE, medindo 125,00 m até outro marco; e finalmente, deste ponto, confrontando com o lote nº 191/E/F/16, no rumo SW 25º 20' NE, medindo 40,00 m, até o ponto de partida".

Lote nº 197/3, com área de 4.230,00 m2 - " Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº 197/2 (Rua Jurutau) segue confrontando com o lote nº 191/E/F/15, no rumo NW 79º 01' SE, medindo 126.51 m até um outro marco; deste ponto confrontando com o lote nº 197/3-1, no rumo SW 25º 20' NE, medindo 17,68 m até um outro marco; deste ponto confrontando com o lote nº 197/3/-2, no rumo SE 64º 40' NW, medindo 125,00 m até um outro marco cravado na divisa do lote nº 197/2 (Rua Jurutau); e finalmente, deste ponto confrontando com o lote acima referido no rumo NE 25º 20' SW, medindo 50,00 m até o ponto de partida".

Lote nº 191/E/F/15, com área de 2.020,00 m2 – "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº 197/2 (Rua Jurutau) segue confrontando com o lote nº 191/E/F/14, no rumo NW 64º 40' SE, medindo 125,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 197/3-1, no rumo SW 25º 20' NE, medindo 17,68 m até um outro marco; e finalmente deste ponto confrontando com o lote nº 197/3, no rumo SE 70º 01' NW, medindo 126,51 m até o ponto de partida".

Art. 3º - A donatária se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos de seu contrato social.

Art. 4º - A doação será feita por escritura pública, após a conclusão de processo judicial em trâmite, condicionando-se a empresa donatária a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terrenos e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de junho de 2001

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
GAZETA DA CIDADE
Em, 23 / 06 / 2001
Funcionário